

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.725.514-9

DATA: 07/07/2023

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 153/2023

APROVADO EM 18/07/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Apreciada e aprovada a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico. Solicitação de encaminhamento dos protocolados das instituições de ensino, com os pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, e de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Fundamental - Fase II e do curso do Ensino Médio, a Distância, como Experimento Pedagógico para o Ensino Médio. Ensino Fundamental EJA Fase II e Ensino Médio – EaD, com início no segundo semestre de 2023. Determinações e solicitações à Seed/PR.

I – RELATÓRIO.

A Secretaria de Estado da Educação – Seed, por meio da Diretoria de Educação/Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - DEDUC/DEP/CEJA encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, para início no segundo semestre de 2023, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

A Secretaria de Estado de Educação, por meio do Departamento de Educação Profissional e da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, em consonância com as necessidades e demandas da Educação de Jovens e Adultos, vem apresentar a Proposta Pedagógica Curricular à Distância para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, e solicitar que seja implementada como um “Experimento Pedagógico”. Por ser reconhecida, as peculiaridades e características do público da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e com o entendimento que o processo pedagógico apresenta grandes desafios, pois as aprendizagens não acontecem na idade própria, isto requer que se use metodologias diferenciadas para o processo de aquisição de conhecimento. Estas peculiaridades, devem ser consideradas e respeitadas, tendo em vista a diversidade dos sujeitos atendidos pela modalidade. Neste contexto, proporcionar novos espaços e tempos escolares, adequados às realidades dos estudantes jovens e adultos, que se caracterizam, sobretudo, pela condição de trabalhadores com as mais diferentes histórias de vida, objetivos, saberes, experiências e responsabilidades, é prioridade desta Secretaria de Educação.

[...]

INTRODUÇÃO

A Educação a Distância (EaD) é uma modalidade de educação que se caracteriza, fundamentalmente, pela separação física (espaço-temporal) entre estudante e professor, bem como pela intensificação do uso de tecnologias de informação e comunicação para mediar a relação de ensino-aprendizagem. Deste modo, os métodos tradicionais, que privilegiavam a transmissão de informações pelos professores, faziam sentido quando o acesso à informação não era acessível. Com a Internet, e a divulgação aberta de muitos cursos e materiais, podemos aprender em qualquer lugar, a qualquer hora e com pessoas diferentes (MORÁN, 2015, p. 16). Acredita-se, no modelo de ensino que faça a integração de aulas on-line e aulas presenciais e traga resultados significativos. O Decreto n.º 9.057/17, considera a Educação a Distância como modalidade educacional, na qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem, ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso e com acompanhamento e avaliação compatível (BRASIL, 2017). Os recursos tecnológicos inseridos na prática pedagógica oportunizam aos jovens e adultos, a inserção do conhecimento, estimulam diferentes experiências e constroem competências, que contribuem para os processos de ensino e de aprendizagem individual e coletiva, pois o propósito é formar um currículo tecnológico que atenda aos desafios e propostas apresentadas na sociedade digital. Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece os benefícios que a inserção da cultura digital promove no desenvolvimento do estudante, e contempla na 5ª competência, a tecnologia como um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento de cidadãos críticos e responsáveis na sociedade contemporânea.[...]

Desta forma, a Secretaria de Estado de Educação, pretende propiciar aos estudantes da EJA, os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

Médio na modalidade a distância, como um Experimento Pedagógico, pois de acordo com o Art. 81 da Lei Federal 9394/96 “É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas às disposições desta Lei”.

Também, segundo o Art. 90 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013

Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Ainda, o disposto no Art. 51 da Deliberação CEE/PR n.º 10/2021

O Conselho Estadual de Educação do Paraná, deverá aprovar os experimentos pedagógicos, inclusive sob forma de projetos especiais, assim como outras regulamentações necessárias sobre a Educação de Jovens e Adultos.

Dentro desse cenário, o “Experimento Pedagógico” que se pretende implementar, é a combinação de duas ações complementares: a presencial e a virtual, também denominado *blended learning* ou ensino híbrido (TORI, 2009).

Essa modalidade, pode ser entendida como um modelo que combina as vantagens da educação on-line com todos os benefícios da sala de aula tradicional, onde ambas, são ambientes que oportunizam a aprendizagem.

A intenção é possibilitar o acesso a um número maior de estudantes trabalhadores, para minimizar os índices de baixa escolaridade; superar a defasagem idade/ano; superar a exclusão digital; evitar a evasão escolar; ampliar os índices de conclusão na educação básica, e tornar os estudantes protagonistas da sua aprendizagem.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA

Entende-se, que as tecnologias não mudaram apenas as formas de produção, organização e difusão de informação, também alteraram a maneira como se enxerga o mundo, atingindo diretamente a cultura, as formas de aprender e todo o sistema de ensino.

Segundo Moran (2015), fazer a educação de forma diferente, promovendo atividades por meio de novas metodologias, permite a flexibilidade do processo de ensino e aprendizagem. Neste sentido, os jovens e adultos que procuram a EJA tem a necessidade da escolarização formal, seja pelas necessidades pessoais, seja pelas exigências do mundo do trabalho. Deste modo, a dinâmica desenvolvida na modalidade à distância, possibilita esta flexibilidade de horários e de organização do tempo escolar, viabilizando a conclusão da educação básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

De acordo com o Art. 6º da Deliberação CEE/PR n.º 10/2021 “os cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) podem ser organizados sob as formas presencial ou na modalidade da Educação a Distância, articulados ou não à Educação Profissional”. Esta indicação, também se encontra no Art. 2º da Resolução CNE/CEB n.º 1/2021 (BRASIL, 2021).

Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá se dar nas seguintes formas:

I – Educação de Jovens e Adultos presencial;

II – Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);

III – Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou de Formação Técnica de Nível Médio;

IV – Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Nessa perspectiva, a Resolução CNE/CEB n.º 3/2018, diz ser possível oferecer até 80% (oitenta por cento) da carga horária a distância, tanto na formação geral básica, quanto nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico e pedagógico apropriado (BRASIL, 2018). Neste sentido, o Art. 2º da Deliberação CEE/CP n.º 11/2021 complementa dizendo que “a oferta EaD para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio requer a realização de atividades presenciais que podem ser ofertadas na sede da instituição, nos polos ou em ambiente profissional” (PARANÁ, p.2).

Ainda, consta na Resolução n.º 4/2018 no Art. 1º § 2º que no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB [...] as instituições escolares e seus respectivos sistemas de ensino poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessárias, bem como considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral (Brasil, 2018).

Sabe-se, que um dos direitos mais sagrados das pessoas é a busca pelo conhecimento. Se analisarmos a realidade da população adulta se percebe uma grande carência no que se refere ao processo educativo que receberam no decorrer de suas vidas. É significativamente numeroso, ainda hoje, o contingente de adultos com reduzido grau de escolaridade. Esta proposta na modalidade EaD, executada como um “Experimento Pedagógico”, justifica-se como um forte instrumento de inclusão social, trazendo consigo mudanças tanto de currículo, quanto de tempo e espaço, promovendo a inclusão digital, bem como possibilitando novas formas de acesso ao conhecimento por meio de tecnologias de informação e comunicação.

Portanto, inicialmente, a implementação da EJA/EAD será em 82 (oitenta e duas) instituições de ensino, como um “experimento pedagógico”. Nosso

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

estado, está sendo um dos poucos estados brasileiros a ofertar a modalidade, na educação básica, e foi definido inicialmente com uma porcentagem menor de instituições, com a finalidade de ir ampliando para todas as escolas de EJA do Paraná.

OBJETIVOS DA OFERTA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- Apresentar uma nova possibilidade ao educando com o intuito de contribuir com o seu desenvolvimento por meio do uso das ferramentas que envolvem as tecnologias da informação e comunicação;
- Criar situações pedagógicas que permitam atender as necessidades de aprendizagem dos jovens e adultos na expectativa de possibilitar o acesso a novas formas de trabalho e cultura;
- Minimizar os índices de baixa escolaridade superando a defasagem idade/série;
- Possibilitar a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para jovens e adultos;
- Evitar a evasão escolar;
- Garantir o padrão de qualidade de ensino a ser ministrado, com vistas ao desenvolvimento integral dos educandos, em seus aspectos intelectual, físico, social e psicológico mediado pelo uso das tecnologias;
- Trabalhar com pluralismo de ideias de concepções pedagógicas, relacionando os conteúdos das áreas de conhecimento, com o universo de valores e modos de vida dos educandos;
- Dar condições para o educando criar e desenvolver método próprio de aprendizagem, a fim de (co)responsabilizá-lo pela sua educação, tornando-o protagonista e preparando-o também para o prosseguimento de seus estudos;
- Vincular a educação escolar ao trabalho e às práticas sociais;
- Contribuir para a diminuição dos índices de analfabetismo funcional e digital;
- Desenvolver a habilidade de aprender a aprender tendo em vista a obtenção de novos conhecimentos, a formação permanente, a inserção com qualidade no mundo do trabalho e a formação de valores;
- Oferecer ao estudante, condições de desenvolvimento integral e atendimento de qualidade com acesso ao conhecimento, com respeito a sua faixa etária, seu nível de escolaridade, sua disponibilidade de tempo, seu ritmo de aprendizagem, sua identidade cultural.

DA CARGA HORÁRIA E DA IDADE MÍNIMA

Segundo a Resolução CNE/CEB n.º 3/2010, no Art. 9º:

Os cursos de EJA desenvolvidos por meio da EAD, como reconhecimento do ambiente virtual como espaço de aprendizagem, serão restritos ao segundo segmento do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, com as seguintes características:

I - a duração mínima dos cursos de EJA, desenvolvidos por meio da EAD, será de 1.600 (mil e seiscentas) horas, nos anos

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

finais do Ensino Fundamental, e de 1.200 (mil e duzentas) horas, no Ensino Médio;

II - a idade mínima para o desenvolvimento da EJA com mediação da EAD será a mesma estabelecida para a EJA presencial: 15 (quinze) anos completos para o segundo segmento do Ensino Fundamental - Fase II e 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

A organização dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o Art.11 Deliberação CEE/PR n.º 10/2021 observará a seguinte carga horária:

§ 3º O 3º segmento (Ensino Médio) será ofertado na forma presencial ou a distância e seus Currículos serão compostos indissociavelmente por formação geral básica e itinerários formativos, podendo estes serem integrados, desde que observadas:

I - carga horária total mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, distribuídas em 960 (novecentas e sessenta) horas destinadas à formação total básica; e, 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo; e

II - para a oferta da EaD, mantêm-se a carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, sendo limitada a, no máximo, 80% (oitenta por cento) de sua carga horária total, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do Currículo, desde que haja suporte tecnológico e pedagógico apropriados.

ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA EAD

Conforme o Art. 23 da LDB, “A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”. Portanto, a organização da EJA na modalidade à distância, será organizada por semestres e módulos.

DOS COMPONENTES CURRICULARES

Os componentes curriculares são os mesmos destinados à Educação Básica, e estão organizados, para o Ensino Fundamental - Fase II, dentro do Referencial Curricular do Paraná e do Currículo da Rede Estadual Paranaense (CREP), e para o Ensino Médio segue a Resolução CNE/CEB, n.º 3 de 21 de novembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Nacionais Curriculares (DCNs) do Ensino Médio e a Resolução CNE/CP n.º 4, de 17 de dezembro de 2018 que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

ENSINO MÉDIO EJA - EAD

- a) **Regime de matrícula:** Semestral
- b) **Organização curricular:** Modular
- c) **Período de Integralização do Curso:** 1,5 (um e meio) ano ou 3 (três) semestres
- d) **Idade mínima para a matrícula:** 18 anos completos.
- e) **Carga horária total do Curso (FGB + IF 1):** 1.234 horas
Carga horária total do Curso (FGB + IF 2): 1.408 horas
- f) **Distribuição da porcentagem:** 70,18% à distância e 29,82% presencial.
- g) **Distribuição dos componentes curriculares:**

Módulo 1 - Área de Ciências Humanas Sociais Aplicadas e Área de Matemática e suas tecnologias. É composto pelos componentes curriculares: Filosofia, História, Geografia, Sociologia e Matemática; pelo Projeto de Vida e pelo Itinerário Formativo na Área de Linguagens e suas Tecnologias com a trilha de aprendizagem Língua Portuguesa e Cultura Digital.

Módulo 2 - Área de Linguagens e suas Tecnologias. É composto pelos componentes curriculares: Arte, Educação Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Projeto de Vida e Itinerário Formativo na Área de Matemática e suas Tecnologias com a trilha de aprendizagem Educação Financeira.

Módulo 3 - Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias. É composto pelos componentes curriculares: Biologia, Química, Física, Projeto de Vida, Leitura, Redação e Interpretação de texto e Interpretação e Resolução de Problemas Matemáticos. e pelo Itinerário Formativo 1 - Aprofundamento Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade; ou Itinerário Formativo 2 - Qualificação em Assistente Administrativo.

- h) **Sistema de Avaliação:** para fins de conclusão a nota mínima exigida é 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos momentos presenciais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

**PROPOSIÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO EJA - EAD
ITINERÁRIO 1 - APROFUNDAMENTO**

NRE:		MUNICÍPIO:					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ							
CURSO:		TURNO:		C.H.			
ANO DE IMPLANTAÇÃO:				FORMA:			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

**PROPOSIÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO EJA - EAD
ITINERÁRIO 2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

NRE:		MUNICÍPIO:					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO:		TURNO:		C.H.			
ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA:					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17	
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

DADOS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Denominação: Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Código do Curso: 221012

Ocupações Associadas (CBO): 4110-10 - Assistente Administrativo

Qualificação: Assistente Administrativo

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo Público-

Alvo: Estudantes do Ensino Médio.

Modalidade: EaD Frequência da Oferta: semestral

Periodicidade das aulas presenciais: semanal

Carga horária total: 240 horas

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Em seu aspecto global, a formação inicial e continuada é concebida como uma oferta educativa – específica da educação profissional e tecnológica. Ampliar as oportunidades educacionais dos estudantes, por meio do incremento da formação, implica em articular conhecimentos que oportunizam condições de inserção no mundo do trabalho. Segundo o art. 41 da Resolução CNE/CP nº 1/2021 “A oferta de cursos de qualificação profissional na modalidade a distância deve observar as condições necessárias para o desenvolvimento das competências requeridas pelo respectivo perfil profissional, resguardada a indissociabilidade entre teoria e prática”.

OBJETIVO GERAL

Formar profissionais capacitados para atuar como assistentes administrativos em empresas públicas e/ou privadas, com atuação voltada aos serviços de apoio no âmbito administrativo, e em consonância com a legislação pertinente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar os processos administrativos do contexto organizacional, nas áreas de recursos humanos, finanças, produção, logística e vendas;
- Estimular a aplicação prática dos princípios administrativos e técnicas de administração;
- Discutir as características de comportamento desejável no ambiente organizacional e as novas competências exigidas pelo atual contexto global e tecnológico;
- Promover a ética profissional, estimulando a análise da dinâmica das relações humanas no ambiente de trabalho;
- Promover a elaboração dos planos de ação para o desenvolvimento de ações na empresa, auxiliando programas de avaliação, logística, orçamentos e procedimentos, tendo em vista a eficiência e a eficácia da atividade administrativa;
- Capacitar os estudantes em executar tarefas relacionadas a rotinas administrativas das organizações, de forma ética, com atitudes proativas e empreendedoras;
- Desenvolver as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO

O requisito básico para o acesso do estudante ao curso de Assistente Administrativo, é ter completado o Ensino Fundamental – Fase II.

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ao final do curso o educando estará habilitado sendo capaz de:

- Executar rotinas básicas de escritórios;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

- Estimular a aplicação prática dos princípios administrativos e técnicas de administração no ambiente empresarial;
- Promover a elaboração dos planos de ação para o desenvolvimento de ações na empresa;
- Promover a ética profissional, estimulando a análise da dinâmica das relações humanas no ambiente de trabalho;
- Demonstrar habilidades básicas no manuseio de computadores;
- Saber trabalhar em equipe;
- Projetar um plano de desenvolvimento pessoal e profissional;
- Apresentar os comportamentos adequados às exigências estabelecidas em processos seletivos para preenchimento de vagas de emprego.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A organização curricular do curso de qualificação em Assistente Administrativo, está por componentes curriculares, com uma carga horária total de 240 horas.

CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores se fazem expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, na qual o aproveitamento de estudos e experiências profissionais permite que o conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica e no exercício do trabalho possa ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para o prosseguimento ou a conclusão de estudos. Nesse contexto, a avaliação de competências para fins de aproveitamento de estudos e de experiência profissional deve ser pensada de forma a reforçar a visão de integração entre a educação profissional, o trabalhador e o mundo do trabalho com foco na qualificação para o trabalho. Assim, o estudante, ao ingressar no curso, poderá obter sua certificação de qualificação profissional. O aproveitamento de estudos e de experiência profissional, deve ser orientado pelo perfil profissional, atendendo às orientações da Resolução nº 01 de 05 de janeiro de 2021.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação do curso preza pelo caráter diagnóstico e formativo, consistindo em um conjunto de ações que permitem recolher dados, visando a análise da constituição das competências por parte do estudante. Para a composição da média do período avaliativo (bimestral), deverá ser obrigatoriamente proporcionado ao estudante, no mínimo, 2 (dois) instrumentos de avaliação presenciais e 2 (dois) instrumentos de recuperação de estudos, podendo chegar ao máximo de 10 (dez) instrumentos de avaliação e de 10 (dez) instrumentos de recuperação, não havendo, necessariamente, a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação, em cada bimestre. Assim, a média no semestre deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) e ter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, na carga horária presencial, realizada na instituição de ensino. Referente aos registros de frequência da carga horária realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem, se dará pela

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

realização e pelo cumprimento do cronograma de entrega das atividades, solicitadas em cada módulo.

CERTIFICADO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Após a conclusão do curso, o estudante receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 240 horas.

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL DOS CURSOS

Os encontros presenciais, serão realizados na Instituição de Ensino de matrícula. Destaca-se que os estudantes terão a mediação dos professores habilitados nos componentes curriculares que compõe cada módulo.

Conforme especificado na Deliberação CEE (*sic* CEE/PR) n.º 11/2021, no Art. 1º § 2º:

As atividades presenciais: avaliações; estágios; práticas profissionais e de laboratório; previstas nos Projetos Político-Pedagógicos serão desenvolvidas na sede da Instituição de Ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Ainda, o Art. 2º da mesma Deliberação cita:

Os cursos, programas e etapas da Educação Básica – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio – ofertados na modalidade a distância, requerem a realização de atividades presenciais que podem ser ofertadas na sede da instituição, nos polos ou em ambiente profissional.

A utilização dos Laboratórios de Informática e Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, é de competência da Coordenação Pedagógica planejar em conjunto com os professores desses componentes curriculares, as atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo para isso um cronograma de ações, utilizando os momentos presenciais para as aulas teóricas e práticas (agendamento prévio do laboratório) englobando os conteúdos presentes no PPP e PTD. Nos dias das aulas práticas, o laboratório é organizado pelo professor responsável da aula. Ao término de cada aula prática, o espaço é reorganizado para a próxima aula.

DESCRIÇÃO DOS MOMENTOS PRESENCIAIS DOS CURSOS

Os primeiros encontros presenciais, têm por objetivo a apresentação da nova organização de aulas presenciais e das aulas a distância. Nesse momento, os educandos receberão material informativo impresso, bem como orientações sobre o uso e acesso da plataforma virtual de aprendizagem. Estão previstas aulas presenciais para cada um dos componentes curriculares, que seguirão um cronograma organizado pela equipe pedagógica e divulgado previamente nas primeiras aulas presenciais. Contudo, toda a organização do curso também estará

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem. É obrigatório o cumprimento da carga horária mínima de 75% (setenta e cinco) de frequência nos momentos presenciais.

Quando necessário, o professor presencial poderá utilizar equipamento multimídia com acesso à internet para ministrar as aulas e/ou rever as vídeo aulas do AVA; fazer as devidas correções e esclarecer as dúvidas dos estudantes; abordar os diferentes componentes curriculares de forma contextualizada, considerando o estudante como o centro do processo ensino-aprendizagem. O professor deve sempre considerar a diversidade e especificidades dos educandos, em relação à sua forma de abordar a aprendizagem e o conhecimento. Serão nas aulas presenciais que o professor irá aplicar as avaliações.

As aulas práticas serão realizadas nos laboratórios das instituições de ensino com a presença do professor do componente curricular.

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO A DISTÂNCIA

Ao longo de todo curso, o educando terá acesso ao AVA, no qual irá interagir com os colegas de turma e com o suporte pedagógico. Nesse ambiente, estarão disponíveis o material didático, as videoaulas explicativas sobre os conteúdos, exercícios, fóruns de discussão, chats, calendários, avisos e materiais de apoio pedagógico, entre outras ferramentas para que as atividades sejam mais dinâmicas.

DESCRIÇÃO DOS MOMENTOS A DISTÂNCIA

As atividades programadas para cada componente curricular e itinerário formativo, estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com prazo para acesso e execução. Os estudantes terão que realizar e/ou postar as atividades programadas, no prazo estabelecido, para então prosseguir para outro conteúdo/atividade. Em todas as áreas de conhecimento, estão previstas atividades para o estímulo e desenvolvimento da aprendizagem, como fóruns, pesquisas, leituras, produções textuais, entre outras. Também, terão atividades avaliativas no AVA, que serão contabilizadas com as avaliações presenciais.

Entre as atribuições dos tutores, estão a interação com os estudantes por meio das ferramentas síncronas e assíncronas. Dessa forma serão disponibilizados:

- videoaulas de apoio;
- atualização dos conteúdos das páginas dos respectivos componentes curriculares;
- atividades avaliativas virtuais.

MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO

O estudante terá apoio dos materiais didáticos, consoante a Resolução CNE/CEB n.º 3/2010, considerando que a internet não será a única ferramenta no ensino a distância. Deverá ser disponibilizada também versão do material no formato PDF.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

- Materiais didáticos - são imprescindíveis para a educação a distância, e deverão ter um design instrucional, priorizando a contextualidade, a dialogicidade e a linguagem simples e objetiva que favoreçam o desenvolvimento do conhecimento, a intuição, a criatividade e a motivação. O material didático é composto por material didático complementar.
- Material Didático Complementar - contempla diversos outros arquivos digitais, tais como: livros virtuais, em formato PDF, textos, vídeos, links, salas de chat, fóruns, caixa de mensagens, atividades práticas, tutoria, entre outros elaborados para dar apoio e sustentação às atividades de ensino e aprendizagem.
- Material audiovisual - videoaulas disponíveis, via login e senha, no AVA.
- Biblioteca - tem a finalidade de fornecer apoio bibliográfico ao corpo discente e docente. Constitui-se num laboratório de informações e de estudo e tem como objetivo funcionar como elemento de apoio, enriquecimento e instrumental do currículo. O estudante terá acesso ao acervo da biblioteca nas escolas, assim como, acesso a biblioteca do AVA.
- Interatividade - o curso é realizado com momentos presenciais e momentos não presenciais. Nos momentos presenciais, os estudantes têm encontros obrigatórios semanalmente, sempre no mesmo dia e horário.

Este tempo é destinado para a apresentação dos conteúdos, avaliações e interação com colegas e professores. Assim, a todo momento o estudante é convidado a participar de atividades, resolvendo desafios, descobrindo a teoria por meio de perguntas, prosseguindo e retornando quando achar necessário.

Nos momentos não presenciais, a concepção autoinstrucional do ambiente virtual de aprendizagem permite ao estudante adquirir e reter os conhecimentos em ritmo próprio, de acordo com sua disponibilidade.

- Programação Visual - a programação visual é desenvolvida de acordo com o seu conteúdo, como uma linguagem simples, propiciando ao usuário facilidade no manuseio dos menus.
- Objetos de Aprendizagem – os conteúdos dos módulos são disponibilizados em sequência lógica. Os estudantes terão acesso também em PDF, podendo ser impresso para apoio aos estudos.
- Questionário de fixação - ao final de cada conteúdo estudado, o estudante é submetido a um questionário auto avaliativo.
- Sistema de gerenciamento - permite a emissão de relatórios didático-pedagógicos.

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Na sociedade do conhecimento e da informação, a aprendizagem ocorre de forma constante e em todos os lugares, especialmente, havendo acesso à Internet e dispositivos fixos (computador de mesa) ou móveis (notebooks, *smartphones*, celulares e *tablets*). Como disposto no Parágrafo Único da Deliberação CEE/CP n.º 11/2021 para a oferta de educação a distância devem ser disponibilizados:

I - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataformas garantidoras de acesso, além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

II - Infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo seu acesso às bibliotecas físicas e virtuais, rádio, televisão, Internet e a todas as possibilidades de convergência digital.

O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

A plataforma ainda terá disponível as ferramentas abaixo relacionadas:

- Sistema de *quiz* com perguntas e respostas referentes às aulas;
- *Wiki* ou atividade em colaboração para permitir compartilhar textos com grupos, turmas, etc., sendo possível realizar download do texto concluído. Esta ferramenta deve diferenciar as contribuições, facilitando a identificação dos estudantes que contribuíram no documento, seja por cores ou indicação de nome do usuário;
- Fórum de Discussão - para permitir interação em texto, áudio ou vídeo, incluindo interação por dispositivos móveis, além da possibilidade de anexar arquivos ou fazer referências a links externos; a opção de curtir comentários, permitindo a organização da disposição das mensagens por quantidade de curtidas ou de maneira tradicional por linha do tempo; permitir o alinhamento a resultados e/ou competências, podendo servir como uma tarefa avaliada ou simplesmente como um fórum para discussões informais;
- *Chat* - destinada à troca de mensagens instantâneas; bate-papo síncrono de texto dentro de um espaço de curso;
- Central de mensagens (e-mail) - destinada à comunicação entre os estudantes, com recursos de caixa de entrada, caixa de saída, mensagens enviadas, permitindo envio de mensagem em texto, imagem, áudio, vídeo, arquivos anexados; indicar mensagens não lidas e encaminhar mensagens para o e-mail cadastrado pelo estudante;
- Quadro de Avisos/Mural - para a publicação de recados e avisos pelos usuários gestores por turma ou curso, podendo ser inseridas figuras, links de acessos automáticos, permitindo o bloqueio e desbloqueio desta funcionalidade de acordo com a necessidade do gestor;
- Acompanhamento de navegação - estrutura de visualização, por parte do estudante, o conteúdo acessado, situando-se sobre o que já foi realizado, em que ponto do curso parou e quais conteúdos ainda não foram acessados;
- Histórico – as ferramentas chat, caixa de mensagem e esclarecimento de dúvidas deverão guardar o respectivo histórico, para que o gestor possa consultá-las;
- Desempenho/histórico do estudante – ferramenta de monitoramento do desempenho do estudante para consulta e acompanhamento durante a realização do curso. Porcentagem concluída e acessos do usuário durante

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

o período, histórico de comunicações com professor, trabalhos enviados dentro do prazo, em atraso, pendentes e realizados;

- Feedback - geração e envio de feedback do professor/tutor sobre a atividade direto na plataforma, na área de correção das atividades;
- Publicação atividades/envio de trabalhos – para permitir aos estudantes encaminharem arquivos diretamente via plataforma. Os envios de trabalhos podem incluir páginas web, documentos do Word, vídeos, áudio, apresentações de slides, links, etc.
- Atividades - atividades objetivas e discursivas, com ou sem bloqueio de passagem para o próximo módulo do conteúdo. As atividades podem ser desenvolvidas nos mais diversos objetos de aprendizagem. Deve permitir a utilização de banco de questões com randomização de perguntas e respostas;
- Calendário - que permita a gestão de tarefas e eventos no ambiente virtual, com a funcionalidade "arrastar e soltar" para agendar e reagendar eventos no calendário. Deve possuir notificação automática de eventos e integração compatível com o formato Calendar e recurso de agendamento de eventos;
- Trilhas de aprendizagem individualizada - que permita a criação de caminhos de aprendizagem individualizados, ramificados, personalizando o engajamento dos estudantes e por meio da apresentação de conteúdo mais aderente ao perfil de cada um;
- Ajuda - instruções para utilização do sistema na visão do estudante e do gestor, por meio de tutorial;
- FAQ - que possibilite a criação de perguntas frequentes, inserção de links externos de perguntas frequentes, busca nos guias de acesso da ferramenta;
- Central de atendimento – os estudantes podem encaminhar suas dúvidas por e-mail, DDG 0800, para esclarecimentos sobre a utilização do sistema.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, orienta no Art. 4 quanto às especificações para o professor ou tutor que atua em educação a distância, devendo ter formação em cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas e/ou curso de pós-graduação (lato sensu) condizente com a legislação em vigor que assegure a capacitação em EaD

CORPO DOCENTE

O curso será ministrado por professores habilitados, que utilizarão diversas estratégias de ensino, com o intuito de criar condições favoráveis para garantir o aprendizado dos estudantes. Tem-se no art. 5º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021 que o profissional atue como:

- I – autor de materiais didáticos;
- II – coordenador de curso;
- III – professor responsável por disciplina/componente curricular;
- IV – outras funções que envolvam o conhecimento de conteúdo, avaliação, estratégias didáticas, organização metodológica, interação e mediação pedagógica, para estudantes, descritas no Projeto Político-Pedagógico (PPP)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

TUTOR E COORDENADOR

Encontra-se na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, as funções dos tutores, coordenadores e profissionais, assim no:

Art. 6º “Entende-se por tutor da instituição, na modalidade EaD, profissional de nível superior a ela vinculado que atue na área de conhecimento de sua formação, como mediador das atividades dos docentes aos estudantes, conforme os Referenciais de Qualidade para a EaD.

Parágrafo único. A tutoria pode ocorrer de duas formas, em momentos alternados:

I - Tutoria a distância: atua a partir da instituição de ensino, mediando o processo pedagógico a estudantes geograficamente distantes e referenciados aos polos descentralizados de apoio presencial, e deve: a) garantir esclarecimento de dúvidas por meio de fóruns de discussão pela Internet, pelo telefone, participação em videoconferências, entre outros, de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso; b) promover espaços de construção coletiva de conhecimento; c) selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos; d) participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem junto aos docentes.

II - Tutoria presencial: atua nas sedes/polos/ambiente profissional para atender aos estudantes, em horários preestabelecidos, e deverá conhecer a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, o material didático e o conteúdo específico sob sua responsabilidade, para:

- a) auxiliar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo;
- b) fomentar o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo específico e ao uso das tecnologias disponíveis;
- c) participar de momentos presenciais obrigatórios, tais como avaliações, aulas práticas em laboratórios e estágios supervisionados, quando se aplicam;
- d) manter-se em permanente comunicação tanto com os estudantes quanto com a equipe pedagógica do curso”.

Ainda, na referida Deliberação, o Art. 7º discorre sobre o Coordenador do curso que deve:

“ser graduado na área de atuação e ter formação em cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas e/ou curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, condizente com a legislação em vigor, que assegure a capacitação em EaD”.

Complementando, também está na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, Art. 9º que é dever da instituição de ensino:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

“assegurar profissional capacitado para atuar em cada itinerário formativo ofertado, permitindo a interdisciplinaridade, a contextualização e a integração permanente entre teoria e prática ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem e nas áreas do conhecimento”.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

As avaliações dos componentes curriculares e dos itinerários formativos, devem ser realizados presencialmente na instituição de ensino de matrícula. Para a composição da média, do período avaliativo bimestral, devem ser proporcionados no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação podendo chegar ao máximo de 10 (dez). Para a promoção, tanto dos módulos, quanto de curso, a média deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis), salienta-se que a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) deve ser computada na carga horária presencial.

PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS

Serão utilizados os instrumentos pedagógicos amparados pela Deliberação nº 09/2021 e pela Instrução Normativa Conjunta nº 005/2022 - SEED/DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a matrícula de ingresso, por transferência, em regime de progressão parcial, aproveitamento de estudos, de classificação e de reclassificação.

A **classificação** é um procedimento que a Instituição de Ensino poderá realizar para posicionar o estudante, independente da escolarização anterior, no Ensino Fundamental – Fase II ou Ensino Médio, compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência, adquiridos por meios formais e não formais. A classificação do estudante não vinculado ao estabelecimento de ensino poderá ser realizada em qualquer época do ano, presencialmente, sendo que o controle da frequência será realizado a partir da data da matrícula. A classificação deverá ser aplicada antes da efetivação da matrícula no Módulo. As instituições de ensino poderão aplicar as avaliações de classificação para todos os Módulos do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio. A avaliação deve ser elaborada em conformidade com os conteúdos dos componentes curriculares dos cursos (PARANÁ, 2021).

A **reclassificação** é um processo pedagógico que se concretiza através da avaliação do estudante matriculado e com frequência, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino que, considerando as normas curriculares, encaminha o estudante à etapa de estudos compatível com a sua experiência e desempenho escolar demonstrados. Constatada a possibilidade de avanço, do estudante devidamente matriculado, e com frequência mínima de 15% na carga horária total do módulo, a Instituição de Ensino deverá notificar o Núcleo Regional de Educação (NRE), para que este proceda a orientação acerca do início do processo. É vedado à Instituição de Ensino iniciar os trâmites do processo de reclassificação sem o parecer do seu Núcleo Regional de Educação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

O **Aproveitamento de estudos** é um procedimento que pode ser realizado no ato da matrícula inicial do estudante, em que a Instituição de Ensino transcreverá, no histórico escolar, a carga horária dos componentes curriculares concluídos na modalidade da EJA, em aproveitamento de exames de ENCCEJA, ENEM até 2016, Exames ON-LINE e séries concluídas no ensino regular organizados por série/período/etapa/módulo/semestre/bloco, concluídos com êxito e mediante apresentação do histórico escolar (PARANÁ, 2021).

A **progressão parcial** é aquela por meio da qual o estudante não obtendo aprovação final em determinado componente curricular, poderá cursá-lo concomitantemente aos demais componentes curriculares do módulo seguinte.

A **recuperação de estudos** deve acontecer de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, realizada ao longo do período avaliativo (bimestre/semestre), assegurando a todos os estudantes novas oportunidades de aprendizagem. Deverá ser proporcionada por meio de novas atividades e de novos instrumentos de avaliação, conforme descrito no Regimento Escolar de cada instituição de ensino. Caso o estudante tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota deverá ser substitutiva, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do estudante em relação à aprendizagem dos conteúdos. Os resultados da recuperação deverão ser registrados no Livro Registro de Classe (LRC) e no Livro Registro de Classe *online* (RCO).

CONSELHO DE CLASSE E CONSELHO ESCOLAR

De acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/21 no Art. 34:

“A Proposta Pedagógica Curricular das instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio deve considerar os requisitos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e estas Diretrizes Complementares.

Parágrafo único. Nas instituições de ensino públicas, a Proposta Pedagógica Curricular deverá ser aprovada pelo Conselho Escolar, conforme disposto em Deliberação específica deste Conselho”.

O **Conselho de Classe** é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino e no Regimento Escolar. É o momento em que professores, equipe pedagógica e equipe diretiva se reúnem para discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes. As discussões e tomadas de decisões devem estar respaldadas em critérios qualitativos como: os avanços obtidos pelo estudante na aprendizagem, o trabalho realizado pelo professor para que o estudante melhore a aprendizagem, o desempenho do estudante em todos os componentes curriculares, os critérios e instrumentos de avaliação

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

utilizados pelos professores. O conselho de classe é realizado ao final de cada bimestre e recomenda-se que seja organizado por área de conhecimento ou integrando todas as áreas.

O **Conselho Escolar** é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seu Dirigente ou Conselheiros. Tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção.

ACERVO BIBLIOGRÁFICO FÍSICO E VIRTUAL

A biblioteca, é um item obrigatório, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96 (BRASIL, 1996). As bibliotecas, sejam presenciais ou virtuais, são exigidas para o andamento e desenvolvimento dos estudos, para a aquisição do conhecimento por parte dos estudantes e professores.

A biblioteca faz parte do contexto organizacional e pedagógico das instituições de ensino participando de forma direta nos processos de ensino-aprendizagem, promovendo benefícios significativos à educação de forma colaborativa e desenvolvimento da autonomia do estudante da EaD.

O papel da biblioteca é dar suporte e complementar os processos de ensino aprendizagem disponibilizando a bibliografia indicada e complementar dos componentes curriculares dos cursos oferecidos.

O acervo bibliográfico físico, deve ser instalado em espaços com iluminação adequada para a armazenagem dos livros. A biblioteca deve possuir instalações para estudos individuais e para estudos em grupo, atendendo às necessidades dos estudantes e professores.

O acervo da Biblioteca Virtual compõe-se de links que envolvem bases de dados (artigos), periódicos on-line (jornais, revistas, boletins, etc.), e-books, bibliotecas digitais, dicionários, guias, referências e utilidades públicas e outros sites que tratam de assuntos relacionados às áreas temáticas dos componentes curriculares. Ainda pode-se encontrar outros tipos de mídia, como vídeos e áudios, textos, livros, imagens e vídeos de animações com conteúdo interessante, e que servem tanto para satisfazer a curiosidade sobre determinado assunto, como para estudar.

LABORATÓRIOS FÍSICOS E VIRTUAIS

Consta no Art. 24 da Deliberação CEE/PR n.º 11 que para a autorização de cursos EaD, devem ser apresentadas alguns documentos elencados no artigo, entre eles, os laboratórios físicos e virtuais específicos para o curso. Nesse sentido, por meio dos relatórios circunstanciados, foi verificado a disponibilização dos laboratórios de informática para atender os estudantes. Durante os horários de aula, os laboratórios são divididos mediante cronograma, de acordo com o componente curricular, seu teor e a necessidade de uso dos equipamentos. A utilização dos laboratórios fora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

do horário de aula é livre aos estudantes, para que possam realizar pesquisas ou elaborar os trabalhos solicitados ou para acessar o AVA. Fazem parte dos recursos audiovisuais: televisores e projetores de multimídia, assim como a Internet nos equipamentos disponíveis nas salas de professores, salas de coordenadores, direção e biblioteca.

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, em seu Art. 17 diz que a Instituição de Ensino interessada em obter o credenciamento para oferta da educação a distância, deverá atender às normas nacionais e às Deliberações específicas deste CEE/PR sobre atos regulatórios, e apresentar, ainda os seguintes documentos:

- I. Estatuto ou regimento da Instituição de Ensino;
- II. Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Instituição de Ensino que contemple a oferta de cursos e programas nas modalidades a distância, técnico profissional de nível médio, para EJA e Educação Especial;
- III. Comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional da equipe multidisciplinar docente e dos especialistas nos diversos suportes de informação e meios de comunicação de que se pretende valer, compatível com o nível em que a Instituição de Ensino pretende atuar;
- IV. Convênios e parcerias, se houver;
- V. Descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do PPP, relativamente à:
 - a) instalações físicas e infraestrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;
 - b) laboratórios físicos e virtuais (software educacional), quando for o caso;
 - c) polos de Educação a Distância, quando for o caso;
 - d) biblioteca física e virtual adequada, inclusive com acervo físico e virtual e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de EaD.

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Em consonância ao Art. 32 da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021 para a avaliação institucional de cursos ou experimentos pedagógicos autorizados, podem ser reconhecidos, após avaliação de qualidade, nos termos da legislação específica e demais normas pertinentes, considerando:

- I- autoavaliação institucional;
- II- Proposta Pedagógica Curricular;
- III- formas de organização institucional e de funcionamento;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

- IV- recursos humanos de suporte pedagógico e administrativo;
- V- qualidade dos recursos didáticos e tecnológicos disponíveis;
- VI- planejamento coletivo do trabalho e sua relação com as metodologias adotadas;
- VII- relação numérica entre estudantes e tutores (ou professores/orientadores);
- VIII- avaliação do desempenho dos estudantes;
- IX- avaliação da situação dos egressos;
- X- comprovação dos momentos presenciais de aprendizagem, registrados na pasta individual de cada estudante;

§ 1º O pedido de reconhecimento é protocolado na instituição de ensino e enviado ao NRE competente até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do curso, ou tendo sido realizado 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária.

§ 2º A avaliação de qualidade é efetuada por uma Comissão de Verificação, composta nos mesmos termos do estabelecido na Deliberação deste CEE/PR, que dispõe sobre os atos regulatórios, designada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, utilizando os critérios estabelecidos nesta Deliberação e demais normas pertinentes.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, no Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023 de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação Profissional e da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, encaminhou a Proposta Pedagógica Curricular, para a oferta da EJA - Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a Distância como um “Experimento Pedagógico, considerando as peculiaridades da oferta e respeitando a diversidade dos estudantes que se caracterizam, sobretudo, pela condição de trabalhadores com as mais diferentes histórias de vida, objetivos, saberes, experiências e responsabilidades.

Entretanto, em referência à solicitação do Experimento Pedagógico para o Ensino Fundamental EJA Fase II – EaD mantém-se a regulamentação dos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022 e n.º 126/2023, que aprovaram a Proposta do Ensino Fundamental EJA Fase II – EaD. Desse modo, permanece como Experimento Pedagógico, o Ensino Médio EJA – EaD, com os Itinerários Formativos de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento – IF1 e de Qualificação

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

Profissional - IF2, para possibilitar aos estudantes exercerem o seu protagonismo e escolher qual Itinerário Formativo ele deseja cursar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9394/96 - LDB, em seu art. 4.º, inciso IV, diz que “o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria.”

No caso específico de Experimento Pedagógico, cabe ressaltar o descrito na Lei n.º 9394/96 - LDB:

Art. 81 - É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

Assim, também, no que dispõem as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 10/2021, respectivamente:

Art. 90 - Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante Parecer do CEE/PR.

Art. 51 - O Conselho Estadual de Educação do Paraná, deverá aprovar os Experimentos Pedagógicos, inclusive sob forma de Projetos Especiais, assim como outras regulamentações necessárias sobre a Educação de Jovens e Adultos.

Nessa perspectiva, a LDB assegura a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo aos estudantes trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.

Ao Conselho Escolar cabe deliberar sobre a Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, documento que compõe o Projeto Político Pedagógico, devendo acompanhar e avaliar a execução desses instrumentos, com a garantia da gestão democrática prevista na LDB e na Deliberação CEE/PR n.º 02/2018, de 12/09/2018, Art. 8º “Ao Conselho Escolar compete: II. deliberar sobre o Projeto Político Pedagógico da Instituição; III. acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico.”

Cabe ressaltar que, para a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA e suas possibilidades de oferta, devem ser consideradas as normas determinantes, nacionais e aos dispositivos das Deliberações específicas deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, que regem a

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

regulamentação de cursos e programas, que desenvolvam atividades educativas com estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, ou seja, na modalidade EaD, bem como na articulação com a Educação Profissional.

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, de 01/12/2021, estabeleceu normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, e expôs:

[...]

Art. 6º Os cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) podem ser organizados sob as formas presencial ou na modalidade da Educação a Distância, articulados ou não à Educação Profissional.

Art. 7º A EJA é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para o cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica: (Redação dada pela Deliberação nº 02/2022, de 29/04/2022)

A Deliberação CEE/PR nº 11/2021, que estabelece normas para atos regulatórios, na modalidade Educação a Distância da Educação Básica, para as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, em seu o Art. 12, indica que os cursos e programas, nas modalidades a distância, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão atender às normas nacionais e aos dispositivos das Deliberações específicas deste Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Cabe destacar da Proposta do Experimento Pedagógico Ensino Médio/EJA – EaD, a oferta do Itinerário Formativo Profissional – Qualificação Profissional. Nessa direção, a Deliberação n.º 03/2022 que instituiu as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aplicada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, viabiliza a possibilidade da articulação da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme Art. 10, nos seguintes termos:

§ 4º Os cursos de qualificação profissional devem observar as normas gerais da Educação Profissional e Tecnológica na organização de sua oferta e, quando se tratar de aprendizagem profissional, além destas Diretrizes, considerar as normas específicas.

§ 5º A oferta de qualificação profissional pode se dar de forma articulada com a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 6º A qualificação profissional pode contemplar programas de aprendizagem profissional, observadas, além destas Diretrizes, as denominações das ocupações na CBO e a legislação específica pertinente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

A carga horária total dos cursos na modalidade EJA acata o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, de 01/12/2021, Art. 11, § 3º, o qual estabelece para o Ensino Médio a carga horária mínima de 1.200 horas, e, deste total, 960 horas destinadas à Formação Geral Básica e 240 horas para os Itinerários Formativos (Lei n.º 13.415/2017, Art. 4º, § 3º).

Em referência às condições de infraestrutura para a implementação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, é incumbência da mantenedora suprir a infraestrutura na instituição de ensino, quanto aos Laboratórios de Informática e de Ciências, Química, Física e Biologia, bem como, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

Para o atendimento ao curso EaD, do Ensino Médio, os professores deverão estar habilitados para os componentes indicados na Matriz Curricular e as coordenações graduadas para as respectivas funções. Importante salientar o papel dos profissionais da educação devidamente capacitados, com formação em cursos de aperfeiçoamento em EaD de, no mínimo, 180 horas e/ou curso de pós-graduação (*lato sensu*) condizente com a legislação em vigor.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2021, de 28/05/2021, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância, regulamentou o processo de avaliação da EJA desenvolvida por meio da EaD prevê:

Art. 6º: Será estabelecido, pelos sistemas de ensino, processo de avaliação da EJA desenvolvida por meio da EaD, no qual haverá:

- I – avaliação da aprendizagem dos estudantes de forma contínua, processual e abrangente;
- II – autoavaliação e avaliação em grupos, sempre presenciais;
- III – avaliação periódica das instituições escolares como exercício da gestão democrática;
- IV – garantia do efetivo controle social de seus desempenhos;
- V – avaliação rigorosa para a oferta de cursos, descredenciando práticas mercantilistas e instituições que não zelem pela qualidade de ensino.

A Proposta de Experimento deve considerar e oportunizar a EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida a qual poderá ser ofertada das seguintes formas conforme o Art. 8º da referida Resolução:

- I – atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados;

II – atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º A Educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais.

§ 2º Permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levem em consideração o conjunto das competências adquiridas ao longo da vida.

§ 3º O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

§ 4º A EJA, com ênfase na Educação ao Longo da Vida para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

§ 5º As turmas da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida deverão ser ofertadas em escolas regulares comuns, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras no PPP da escola.

§ 6º As turmas organizadas no princípio de Educação ao Longo da Vida deverão acolher os estudantes no 1º segmento de acordo com as normas dessa Resolução. O seu acompanhamento será feito pela equipe técnica da escola, que encaminhará seu atendimento nos demais segmentos, de acordo com seu Projeto de vida.

§ 7º A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público de Educação Especial, ou de populações indígenas e quilombola, refugiados e migrantes pessoas privadas de liberdade, zonas de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e outras.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

§ 8º Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante às outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais.

Relevamos a importância de garantir a integralidade da Proposta Pedagógica Curricular que o estudante realizou sua matrícula, conforme preconiza a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021:

Art. 58 É assegurado ao estudante matriculado no Ensino Médio anteriormente a 2022, o direito de concluir seus estudos segundo organização curricular em que se matricular, desde que tenha obtido êxito nos períodos cursados.

Art. 59 É assegurado aos estudantes matriculados no Ensino Médio anteriormente a 2022, a migração para nova organização curricular, caso haja oferta do período letivo pretendido, garantido o aproveitamento integral dos estudos anteriormente realizados e vedado o alongamento do período de duração dessa etapa da Educação Básica nesse processo de aproveitamento.

O estudante matriculado na organização presencial poderá, a seu pedido, conforme dispõe as normas Nacionais e deste CEE/PR, ser remanejado para a organização do curso em EaD e vice-versa e a carga horária cursada deverá ser considerada.

Nas solicitações de credenciamento das instituições de ensino e de autorização para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos a Distância, deverão ser atendidas as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e n.º 03/2022.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, dá-se por apreciada e aprovada a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - a Distância, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, e também, autorizada a antecipação do curso para o início no segundo semestre de 2023.

A Secretaria de Estado da Educação deverá:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

a) garantir as condições de infraestrutura, tecnológicas – ambiente AVA - plataforma, recursos humanos, pedagógicos, professores e demais profissionais que atenderão o curso, com habilitação específica na área de atuação e EaD, com base na PPC e na Matriz Curricular aplicada, para as instituições de ensino que pretendam ofertar as modalidades EJA, a Distância;

b) encaminhar a este Conselho os protocolados com a solicitação de credenciamento e de autorização para a oferta pretendida, das instituições de ensino que ofertarão o curso do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, com atendimento às Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 11/2021;

c) encaminhar a este Conselho o protocolado com a solicitação de credenciamento e de autorização para a oferta pretendida, das instituições de ensino que ofertarão o curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, com atendimento às Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e n.º 03/2022;

d) enviar a este Conselho, a Avaliação do Experimento Pedagógico, por meio de Relatório Circunstanciado, do curso do Ensino Médio EJA – EaD, 180 dias antes do término do prazo do Programa.

Ficam alterados os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022 e n.º 126/2023, de 14/06/2023, com relação às PPCs das instituições de ensino da Rede Estadual de Ensino que ofertarão o curso do Ensino Médio, nas modalidades EJA - EaD.

Por este Parecer fica autorizada a antecipação, para o início do segundo semestre de 2023, do curso do Ensino Fundamental Fase II, EJA – EaD, conforme a Proposta aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ciência e providências.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.725.514-9

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 julho de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR